

Processo N. Termo	PARCEIRA PRIVADA – Entidade/ Município / CNPJ/MF Presidente(a) - CPF/MF n.
29/008.841/2018 78/SED/2018	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA PORÁ/MS</b> - 03.889.086/0001-43 - DAVID NUNES IAHHN - 325.537.901-63

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0089/2017/SED N° Cadastral 8077**  
**Processo:** 29/015.704/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e EDITORA PLANETA EDUCAÇÃO LTDA – ME.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato, item 8.1., do Contrato n. 089/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base na Lei Federal n. 8.666/93.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Valor:** O valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$ 1.008.351,48 (Um milhão, oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
**Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações.  
**Data da Assinatura:** 28/03/2018  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Fabrício Freitas

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0090/2017/SED N° Cadastral 8078**  
**Processo:** 29/015.705/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e EDITORA PLANETA EDUCAÇÃO LTDA – ME.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato, item 8.1., do Contrato n. 090/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base na Lei Federal n. 8.666/93.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Valor:** O valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$ 759.590,08 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos)  
**Amparo Legal:** Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §1º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Data da Assinatura:** 28/03/2018  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Fabrício Freitas

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0012/2018/GL/COINF/SED N° Cadastral 9733**  
**Processo:** 29/009.706/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CF2 Engenharia e Segurança do Trabalho Eireli. – ME.  
**Objeto:** Serviços de adequação de rede elétrica com implantação de transformador de 112,5 KVA na EE. Bom Jesus, localizada no município de Três Lagoas/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2018NE002161.  
**Valor:** R\$ 143.707,49 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo será de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/04/2018  
**Assinam:** Josimário Teotônio Derbli da Silva e Cleiton Freitas Franco

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0018/2018/GL/COINF/SED N° Cadastral 9771**  
**Processo:** 29/010.393/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Nelson Cicero Gonçalves da Cruz – EPP.  
**Objeto:** Serviços de adequação da rede elétrica com implantação de transformador de 112,5 KVA na Unidade Escolar Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Três Lagoas/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2018NE002166.  
**Valor:** R\$ 133.524,12 (cento e trinta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo será de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/04/2018  
**Assinam:** Josimário Teotônio Derbli da Silva e Nelson Cicero Gonçalves da Cruz

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 017 CIB/SES/MS

CAMPO GRANDE, 28 DE MARÇO DE 2018.

*Atualiza o elenco mínimo obrigatório de medicamentos para profilaxia e/ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas em pessoas vivendo com HIV/AIDS em Mato Grosso do Sul, no âmbito do SUS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2018 e;

A Lei Federal 9.313, de 13/11/1996, que determina que os pacientes de HIV/AIDS receberão gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento;

A reunião da Comissão Intergestora Tripartite (CIT), em julho de 1998, que definiu a descentralização do processo de aquisição e disponibilização dos medicamentos para DST (doenças sexualmente transmissíveis) e IO (infecções oportunistas) associadas a AIDS para os níveis estaduais e municipais; e o Ministério da Saúde, pela aquisição e disponibilização dos medicamentos ARV e talidomida;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) 2015;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos 2017;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes 2017;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais 2017;  
A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

A Portaria GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – e suas atualizações – Portaria GM/MS 2001, de 03/08/2017 e sua retificação no Diário Oficial da União Seção 1, nº 36, de 22/02/2018;

A Resolução N. 113/SES/MS de 25/11/2015 que em seu Art. 2º aprova a modalidade de aquisição totalmente descentralizada aos municípios dos medicamentos e insumos básicos;

A Resolução CIB nº 66, de 20/12/2017, que atualiza o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual;

A Portaria GM/MS nº 1.554 de 30/07/2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

A Resolução nº 009/SES/MS, de 21/02/2014, que aprova o Elenco de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) do Estado de Mato Grosso do Sul;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica pactuada a aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo I pelas Secretarias Municipais de Saúde, pois estes pertencem ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento tripartite já está definido pelas Portarias GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013, Portaria GM/MS 2001, de 03/08/2017 e sua retificação no Diário Oficial da União Seção 1, nº 36, de 22/02/2018; e cuja execução descentralizada do recurso está pactuada em Mato Grosso do Sul por meio da Resolução Estadual nº 113 de 25/11/2015 e valores das contrapartidas estadual e municipal atualizados pela Resolução CIB nº 66, de 20/12/2017;

Art. 2º Fica pactuada a aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo II pela Secretaria Estadual de Saúde, pois não se tratam de medicamentos básicos, estratégicos ou especializados, com definição de financiamento.

Art. 3º A aquisição dos medicamentos benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável e benzilpenicilina cristalina/potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável, do Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; e dos medicamentos pirimetamina 25 mg comprimido, sulfadiazina 500 mg comprimido, piridoxina 100 mg comprimido, isetonato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável, VZIG (imunoglobulina específica anti-varicela zoster) 125 UI/2,5ml solução injetável, cloridrato de etambutol 400mg comprimido, antimoniato de meglumina 300mg/ml solução injetável, benznidazol 12,5 mg comprimido, benznidazol 100 mg comprimido, anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável, anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, difosfato de primaquina 15 mg comprimido, isoniazida 100 mg comprimido e rifampicina 300 mg cápsula, dos Protocolos que citam as Infecções Oportunistas, é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois estes pertencem ao Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Estes medicamentos contemplam o tratamento de infecções/doenças de outros Programas de Saúde do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica que podem ocorrer concomitantemente em pessoas vivendo com HIV/AIDS. O fornecimento desses medicamentos se dará mediante solicitação ao Programa Estadual de Saúde em questão e a distribuição ocorrerá pela Central Estadual de Abastecimento Farmacêutico.

Art.4º A aquisição do medicamento imunoglobulina humana 5 gr solução injetável é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois este pertence ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica da RENAME, grupo 1A, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Este medicamento contempla o tratamento de Doença pelo HIV Resultando em Outras Doenças, do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica. O fornecimento desse medicamento se dará mediante solicitação à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica Especializada e a distribuição ocorrerá conforme o preconizado para os medicamentos especializados.

Art. 5º A aquisição dos medicamentos nitrato de prata 1% (método de Crede) e/ou tetraciclina 1% colírio para prevenção da oftalmia neonatal, na primeira hora após o nascimento e cefoxitina 2g pó para solução injetável + doxiciclina 100 mg comprimido para tratamento hospitalar de Doença Inflamatória Pélvica (DIP), do Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável e/ou complexo lipídico 5 mg/

ml suspensão injetável para as Infecções Oportunistas Criptococose e Histoplasmose é responsabilidade do hospital.

§ 1. A anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, bem como os demais medicamentos (antimoniato de meglumina 300 mg/ml solução injetável e isetionato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável) para tratamento de Leishmaniose em pessoas vivendo com HIV/AIDS serão fornecidos aos hospitais e demais serviços mediante Programa Estadual de Leishmanioses, por se tratarem de medicamentos do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica, adquiridos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 017/SES/MS, de 24 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

#### ANEXO I

#### ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Aciclovir 200 mg comprimido
Aciclovir 250 mg pó para solução injetável
Amoxicilina 500mg comprimido ou cápsula
Azitromicina 500 mg comprimido
Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável
Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável via de administração intramuscular
Ciprofloxacino 500 mg comprimido
Clindamicina 300 mg comprimido
Fluconazol 150 mg cápsula
Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal
Metronidazol 250 mg comprimido
Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal
Podofilina 100mg/ml (10%) a 250mg/ml (25%) FN solução para uso tópico
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Aciclovir 200 mg comprimido
Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg comprimido
Azitromicina 500 mg comprimido
Azitromicina 40mg/ml pó para solução oral
Claritromicina 500 mg comprimido ou cápsula
Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral
Fluconazol 150 mg cápsula
Fluconazol 10 mg/mL suspensão oral
Itraconazol 100 mg comprimido
Itraconazol 10 mg/mL solução oral
Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral
Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido
Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral
Sulfametoxazol 80 mg/mL + trimetoprima 16 mg/mL solução injetável

#### ANEXO II

#### ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO ESTADUAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Doxiciclina 100 mg comprimido
Valaciclovir 500mg comprimido revestido
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Ganciclovir sódico 500 mg pó liofilizado para solução injetável ou ganciclovir sódico 1mg/ml solução injetável pronta para uso em bolsa plástica com 500ml
Valaciclovir 500 mg comprimido

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 12/2018.

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;

Município de Batayporã, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Objeto O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de material laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã - MS, para uso exclusivo da Coordenadoria Estadual de Vigilância da Saúde Ambiental, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade n.º 00031/2018.

Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data ass.: 10.04.2018

Assinaturas: Carlos Alberto Moraes Coimbra - SES  
Jorge Luiz Takahashi - Município  
Marcela Leite Macedo - SMS/FMS

Extrato do Contrato N.º 0011/2018/SES N.º Cadastral 9453

Processo: 27/003.526/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos-ação judicial, em conformidade com as especificações constantes do Pedido de Aquisição de Medicamento n.º 067/2018 e Termo de Referência - Anexo I "A", partes integrantes deste ato convocatório, com o

objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada-CAFE.

Ordenador de Despesas:  
Dotação Orçamentária:

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Valor:

R\$ 23.299,20 (vinte e três mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Amparo Legal:

Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo:

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura:

29/03/2018

Assinam:

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Camyla Corrêa Silva

DELIBERAÇÃO N.º 336/CES

Campo Grande, 02 de abril de 2018.

A Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com disposto no artigo 49 do Regimento Interno/CES/MS,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, o Plano Diretor de Sangue de Mato Grosso do Sul 2017-2020 Rede Hemossul/MS, conforme deliberado na 314ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 23 de março de 2018;

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Edelma Lene Peixoto Tiburcio  
Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/04/2018

Carlos Alberto Moraes de Coimbra  
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 26.848/2017 - 005/2017  
Processo n.º: 27/003.944/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de Paranaíba - CNPJ n.º 03.163.912/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 26.848/2017 - 005/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/03/2018, cujo encerramento ocorrerá em 17/06/2018.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 26.848/2017 - 005/2017, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 16.03.2018

Ass.: Carlos Alberto Moraes Coimbra - CPF/MF 615.052.691-72  
Alicione Oliveira Leal Rodrigues - CPF n.º 272.816.801-63

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 26.805/2017 - 013/2017  
Processo n.º: 27/003.959/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de Paranaíba - CNPJ n.º 03.163.912/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 26.805/2017 - 013/2017, por mais 03 meses a contar de 17/03/2018.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 26.805/2017 - 013/2017, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 16.03.2018

Ass.: Carlos Alberto Moraes Coimbra - CPF/MF 615.052.691-72  
Alicione Oliveira Leal Rodrigues - CPF n.º 272.816.801-63

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento N.º 26.340/2016 - 012/2016

Processo n.º: 27/002.654/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS - ABREC - CNPJ n.º 26.844.415/0001-35.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Fomento n.º 26.340/2016 - 012/2016.

Da vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 26.340/2016 - 12/2016 pelo prazo de 01 (um) mês, a contar de 01/04/2018, passando a vencer em 01/05/2018.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento n.º 26.340/2016 - 012/2016, e apostilamento, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 30.03.2018

Ass.: Carlos Alberto Moraes Coimbra - CPF/MF 615.052.691-72  
Luzia Auda da Silva Carvalho - CPF n.º 706.479.091-20

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Extrato do Contrato N.º 0008/2018/SEDHAST N.º Cadastral 9773

Processo: 65/000.057/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a utilização de mão-de-obra de apenados (as) que cumprem pena em regime semi aberto, para desempenharem tarefas de serviços gerais, no interior do prédio ocupado pelo PROCON, visando maior reintegração dos apenados à sociedade e ao mercado de trabalho, quando estiverem definitivamente libertados (as).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 20.65101.08.244.0062.6744.0001- Gestão e Manutenção, Fonte 0100000000, Natureza de